

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

CONVITE

DESIGNAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VALIDAÇÃO / CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
ESTERILIZAÇÃO

PROCESSO N.º **21DC32AJD032**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
3.	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
4.	CONSULTA DO PROCESSO	3
5.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
6.	INSPEÇÃO AO LOCAL	4
7.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
8.	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	5
9.	PROPOSTAS VARIANTES.....	5
10.	PREÇO BASE.....	6
11.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	6
12.	ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE.....	6
13.	ADJUDICAÇÃO	6
14.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	6
15.	CONTRATO	8
16.	ENCARGOS.....	8
17.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8

ANEXOS:

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º

ANEXO II MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE

A **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, através da sua Direção de Compras, convida V. Exa. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento de ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto do presente procedimento **Aquisição de Prestação de Serviços de Validação / Certificação de Equipamentos de Esterilização**, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2. A decisão de contratar foi tomada pela Exma. Sr.ª Diretora da Direção de Saúde Santa Casa, a 3 de Dezembro de 2021, por delegação de competências do Senhor Provedor, Dr. Edmundo Martinho, nos termos do disposto na Deliberação n.º 409/2019, da sessão ordinária da Mesa de 8 de Março.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério do valor do contrato, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php> utilizada pela SCML.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica identificada em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 5.2. No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
 - 5.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

- 5.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- 5.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 5.3.** Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta:
- 5.3.1.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica.
- 5.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 5.4.** Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será disponibilizada em sítio da internet previamente definido para o efeito, mediante notificação dessa disponibilização por mensagem de correio eletrónico, e junta às peças de procedimento.
- 5.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados em sítio da internet previamente definida para esse efeito, mediante notificação prévia da disponibilização por mensagem de correio eletrónico.
- 5.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- 6. INSPEÇÃO AO LOCAL**
- 6.1.** O Interessado pode solicitar, através de submissão de pedido em sítio da internet previamente definido para o efeito, a realização de visita ao local da prestação dos serviços objeto do presente procedimento, e realizar nele os reconhecimentos que entender indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo inteirar-se das condições que influam no modo da respetiva execução; a SCML pode, se assim o entender, designar um elemento para acompanhar a visita.
- 6.2.** A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao segundo dia do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada ao Interessado com a antecedência mínima de 1 (um) dia.
- 6.3.** O Interessado não poderá, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da proposta.

7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** Os documentos que constituem a proposta são apresentados até às **23h59m59s** do **6.º (sexto) dia** a contar da data de envio do convite, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, por meio de submissão em sítio da internet previamente definido para esse efeito.
- 7.2.** A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu Representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 8.1.** Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 8.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
- 8.2.1.** Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
- 8.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
- 8.2.3.** Documento em que se indique:
- 8.2.3.1.** Preço global da proposta, considerando os equipamentos indicados na **CLAUSULA 29.** do Caderno de Encargos, sem IVA;
- 8.2.3.2.** Taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) a aplicar;
- 8.2.4.** Documento comprovativo de que a empresa está acreditada com a norma ISO/IEC 17025.
- 8.3.** O(s) preço(s) indicado(s) na proposta é(são) expresso(s) em Euros e não inclui(em) o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 8.4.** O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 8.5.** Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 8.6.** Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

10. PREÇO BASE

- 10.1.** Para a prestação de todos os serviços objeto do contrato a celebrar, o preço base é de **€8.800,00 (oito mil e oitocentos euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável.
- 10.2.** O preço base indicado no número antecedente foi fixado mediante critérios objetivos, e obtido através do preço atualizado do mercado indicado por consulta preliminar.
- 10.3.** No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

12. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

- 12.1.** A SCML pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.
- 12.2.** Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

13. ADJUDICAÇÃO

No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite;
- ii. Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 14.1.** No prazo previsto no ponto anterior do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da sua submissão em sítio da internet previamente definido para o efeito, os seguintes documentos de habilitação:
- 14.1.1.** Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO III** do presente Convite;
- 14.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

- a)** Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

14.1.3 Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

14.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

14.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **14.1.2.** do presente Convite, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **14.1.** do presente Convite.

14.4. A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

14.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

15. CONTRATO

Não há lugar à redução a escrito do contrato, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 95.º do CCP.

16. ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.